



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Gestão de Pessoas

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente	<b>MATRÍCULA</b> 1309	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b> Banco Bradesco S.A.				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 60.746.948/0001-12	
<b>ENDEREÇO</b> Cidade de Deus, s/nº; Cidade: Osasco; U.F.: SP CEP.: 06029-900					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO JORGE LUIS CARDOUZO	<b>MATRÍCULA</b> f629148 b829460	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> RG 60121615 SSP/SP RG 56.472.134 SSP/SP	<b>CARGO</b> GERENTE DEPARTAMENTAL GERENTE PODER PUBLICO		

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Consignação em folha de pagamento	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 17/10/2024 a 16/10/2029
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento das parcelas relativas ao pagamento de empréstimos consignados concedidos aos Pensionistas, Beneficiários – Magistrados e Servidores (Ativos e Inativos) vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desde que sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do Banco Bradesco S.A.	
<b>OBJETIVO:</b> Permitir que Pensionistas, Magistrados e Servidores (ativos e inativos) deste Tribunal de Justiça tenham acesso a melhores condições de crédito com a utilização da modalidade de empréstimo consignado junto ao Banco Bradesco.	

1 [número da página]



TJPAEXT202405641A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Gestão de Pessoas

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Faz-se necessária a formalização do Acordo de Cooperação Técnica com o TJPA para que o **Banco Bradesco S.A** seja autorizado a oferecer empréstimo consignado aos beneficiários deste Tribunal de Justiça.

#### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar aos beneficiários do Tribunal de justiça:

- Facilidade de acesso ao crédito;
- Estímulo ao planejamento financeiro.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA

Os empréstimos serão contratados pelos Servidores e Magistrados (ativos e inativos), deste Tribunal de Justiça, junto ao **Banco Bradesco S.A**, respeitado o limite de margem disponível, e inseridos no Sistema de Controle de Margem Consignável (SCMC) pelo consignatário para que haja o desconto em folha de pagamento.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Dados do fiscal do instrumento de parceria:  
Nome: Marcello dos Santos Peres  
Matrícula: 5848-3  
Setor: Divisão de Pagamento

Fiscal pelo BRADESCO S.A:  
Nome: Francisco Grangeiro Diniz Junior  
CPF: 076.875.864-50  
RG: 2319250 SSP/RN  
Matrícula: 9304766  
Cargo: Gerente de Negócios

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

2[número da página]



TJPAEXT20240564-1A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Gestão de Pessoas

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

1. Fornecer ao Banco **BRADESCO S.A.**, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua solicitação, as informações por ele (s) requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento de cada Beneficiário;
2. Prestar ao Banco **BRADESCO S.A.**, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação das operações de empréstimos consignados aos interessados abrangidos por este instrumento, inclusive: (i) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (ii) data de fechamento da folha; (iii) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; (iv) o valor da margem consignável; (v) as demais informações necessárias para o cálculo do saldo disponível para consignação;
3. Informar ao Banco **BRADESCO S.A.** qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
4. Informar ao Banco **BRADESCO S.A.** os Beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da referida exclusão;
5. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos itens 3 e 4, não obrigam o **TJPA** ao compromisso quanto ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o Banco **BRADESCO S.A.**
6. No caso de solicitação de crédito feita pelos Beneficiários submetidos ao presente Instrumento, via automação, reconhecer o código de autorização oferecido para o uso de margem, para todos os efeitos, como confirmação da averbação do desconto em folha de pagamento nos moldes da operação solicitada pelos Magistrados e Servidores e demais Beneficiários submetidos ao Convênio.
7. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos Beneficiários submetidos a este Instrumento, observados o limite máximo permitido pela legislação em vigor, repassando ao Banco **BRADESCO S.A.**, dentro do prazo estabelecido, o valor integral dos descontos vinculados aos empréstimos consignados objeto deste Acordo, mediante autorização de repasse em conta e especificação quanto à finalidade do crédito, em comunicação endereçada à Agência de relacionamento vinculada para a prestação do serviço;
8. Dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas no amparo deste Instrumento, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto ao Banco **BRADESCO S.A.**;
9. Transferir ao Banco **BRADESCO S.A.** os valores consignados em folha de pagamento dos Beneficiários, até o 5º dia útil de efetivação do desconto, para a conta corrente indicada para esta finalidade.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

1. Conceder, após análise e aprovação, empréstimos e financiamentos aos Magistrados e Servidores (Ativos e Inativos), cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento.
2. Não existirá qualquer obrigação do Banco **BRADESCO S.A.** em conceder empréstimos e financiamentos se o Beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do Banco **BRADESCO S.A.**, de acordo com sua política de crédito.
3. Prestar aos Beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos por ele oferecidos;
4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira dos Beneficiários tomadores de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do Banco **BRADESCO S.A.**
5. Cumprir, para com os Beneficiários, as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

3[número da página]



TJPAEXT202405641A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Gestão de Pessoas

6. Comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do Banco **BRADESCO S.A.**, para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente instrumento;
7. Comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do Banco **BRADESCO S.A.** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários;
8. Utilizar o Sistema de Controle de Margem Consignável, para o qual indicará, após as tratativas legais, os usuários de seu quadro funcional. Sistema esse que só permite o registro de empréstimo /financiamento se o interessado tiver margem consignável disponível;
9. A consignatária utilizará o Sistema de Controle de Margem Consignável para operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, sendo possível, a realização de operações, para Magistrados e Servidores (Ativos e Inativos), no limite da margem consignável disponível pelo referido sistema, não sendo necessária a averbação deste Tribunal de justiça.
10. Respeitar o percentual máximo para descontos consignáveis no vencimento líquido dos servidores públicos, em 40% (quarenta por cento), conforme o disposto na legislação vigente.
11. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos.

## 9. DOS RECURSOS

O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

4[número da página]



TJPAEXT202405641A

